



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 281/2011

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da Pregoeira **Lara Lourdes Azevedo Barbosa**, reconduzida pela Portaria nº 187 de 21 de setembro de 2010, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, IN nº. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo nº. 281/2011.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 17 de março de 2011.
HORA: 09:00h (horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total ou parcial para estagiários, prestadores de serviços voluntário e conciliadores da Justiça Federal da Bahia**, conforme descrição e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2. Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.5.1 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

3.5.2. empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.3. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.4. consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.5.5. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08:00 h de 03 de março de 2011 às 09h de 17 de março de 2011** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do serviço ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

5.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

5.5.1 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.2. Conter o valor unitário mensal e total anual do serviço contratado, escritos em algarismos e por extenso, incluídos o prêmio anual à vista, o IOF, o custo da apólice, custos administrativos, comissões, taxas, lucro, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Conter o valor da franquia, bem como o das indenizações, **que não poderão ter valores inferiores a R\$ 15.000,00 por Morte Acidental e R\$15.000,00 por Invalidez Permanente Total ou Parcial por indivíduo segurado.**

5.5.3 – Conter declaração de que a **cobertura do seguro com vigência em 01/04/11 a 31/03/12**, e que a emissão da apólice será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.6. – Toda e qualquer ressalva feita na proposta da licitante será desconsiderada.

5.7- Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, serão imediatamente encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir do final da Sessão Pública, através do telefax n. (71) 3617-9269 ou 9132, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados até a data da assinatura do contrato, devendo ser enviados para o seguinte endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2631, 2º SUB-SOLO DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.9.1. O não cumprimento destes prazos poderá dar razão à desclassificação do vencedor.

5.10. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.11. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.12. Qualquer proposta de modificação ao projeto original será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no Edital.

5.13. O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação minuciosa do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do produto.

5.9.1. A Pregoeira poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2002, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances.

6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL (preço anual)**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço total (preço anual)** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço total** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.4. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito, e terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinatura do contrato.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

8.2. A despesa máxima anual prevista para a presente contratação é de R\$13.272,34 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação **obrigatória** em plena validade.

9.1.1. No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. **Todas as licitantes** também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

9.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

9.2.1.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).

9.2.2. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

9.2.2.1 - Mediante verificação "on line" do SICAF, as empresas terão que demonstrar que sua situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser maiores que um inteiro (>1).

9.2.2.2 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.2.2.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A Certidão de Regularidade perante à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em plena validade, que poderá ser verificada e retirada, pelo pregoeiro, diretamente do site do referido órgão.

9.4. **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis.**

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará a licitante à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta, observado o limite de 6% (seis por cento).

10.1.1 Ultrapassando 15 (quinze) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.2 - As multas devidas pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal da Bahia, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3 - A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência ou suspensão temporária).

10.4 – As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12 – OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira, na SEPROL, localizada no 2º subsolo, Edifício-sede da Justiça Federal da Bahia, telefax (71) 36179132/9269, email: seprol@trf1.jus.br.

14– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de fevereiro de 2011.

Lara Lourdes Azevedo Barbosa
Pregoeira/SEPROL/JBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL PARA ESTAGIÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO E CONCILIADORES da Justiça Federal da Bahia, nos seguintes quantitativos e condições:

1.1 Quantitativo:

483 estagiários, com faixa etária entre 15 e 65 anos
60 prestadores de serviços voluntários, na faixa etária entre 20 a 75 anos;
30 conciliadores

1.2 Condições:

O quadro de estagiários é variável quanto ao período em quanto ao período que figurarão como segurados e, ainda, quanto ao quantitativo a serem segurados em determinado momento de vigência do contrato.

Haverá ocasiões em que o quadro estará incompleto e, à medida que os estudantes iniciarem o período de estágio ou se desligarem, os seus nomes e respectivos dados (data de nascimento, CPF, nome do beneficiário) serão imediatamente informados por escrito à Seguradora, mantendo atualizado o número de estagiários ativos e conseqüentemente segurados.

O Contrato de seguro continuará a prever tais situações, possibilitando inclusões de novos estudantes (inícios de estágio) e exclusões de estagiários (desligamentos). Então, deverá as apólices de seguros e os respectivos endossos ser emitidos em conformidade com o número de estagiários ativos a ser informado mensalmente por esta Justiça à Segurador, até o 5º útil do mês subseqüente.

O pagamento à Seguradora será efetuado mensalmente, proporcional ao número de estagiários ativos a cada mês informado pela SEDER/NUCRE

2. JUSTIFICATIVA

Visa à contratação de empresa especializada em seguros, ante o iminente término da vigência do contrato atualmente em vigor, o qual expira no dia 31/03/2011. Objetivo garantir cobertura securitária de vida para estagiários, voluntários e conciliadores que laboram na Justiça Federal da Bahia

3. FUNDAMENTO LEGAL

O esboço legal encontra-se nos seguintes instrumentos normativos:
Art.9º da Lei 11.788/2008; arts. 7º, 9º e 13º da Resolução n. 39/2008 do Conselho da Justiça Federal;
Ordem de Serviço n.178, de 31/12/2007 expedida pela Direção do Foro da Justiça Federal da Bahia;
Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005 e alterações, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, IN n. 02/2010 – MPOG, bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição e no Processo Administrativo n. 281/2011.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da relação dos nomes dos estagiários, prestadores de serviço e conciliadores a serem segurados, com as respectivas datas de nascimento, CPF e nome do beneficiário, a ser fornecida, por escrito, pela Contratante. A emissão da apólice inicial se dará independentemente do preenchimento do número total dos estagiários, prestadores de serviço e conciliadores previsto;
- 2) a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- 3) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, por parte da Contratante, da documentação comprobatória do sinistro;
- 4) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 5) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6) aceitar, durante a vigência deste contrato, exclusões de estagiários, prestadores de serviço e conciliadores segurados, bem como inclusões de novos, respeitado o quantitativo máximo previsto no objeto. Nessas ocasiões, a Contratada deverá emitir o respectivo endosso da apólice inicial, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir de 1º/04/2011 e término previsto para o dia 31/03/2012.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados no item "Obrigações da Contratada", sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, obedecido o limite de 6% (seis por cento);
- 2) A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para o contrato deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato; bem como nos de impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3) Se ultrapassados 15 (quinze) dias, qualquer atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do referido instrumento, podendo, a critério da Administração, dar causa ao cancelamento da nota de empenho e, se for o caso, a rescisão contratual;
- 4) Na hipótese supra (rescisão contratual), a Contratada deverá devolver os valores referentes aos períodos posteriores à rescisão contratual, pagas antecipadamente;
- 5) As multas devidas de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal da Bahia, ou cobradas judicialmente;
- 6) A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal da Bahia terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 5;
- 7) A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

- 8) A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual garantirá o contraditório e a ampla defesa;
- 9) As multas relacionadas nos itens 1 e 3 não serão aplicadas cumulativamente.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento nas Leis ns. 8.666/93 atualizada e 10.520/02, Decreto n. 5.450/05, Processo Administrativo n. 281/2011-JFBA (Pregão Eletrônico n./2011) e Instrução Normativa 02/210 do MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2631, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. , CPF n. e RG n. (SSP-), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: , CNPJ nº , com sede na , neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-) e pelo Sr. , brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-).

OBJETO: Seguro contra Morte Acidental (MA) – R\$ 15.000,00 e Invalidez Permanente Total ou Parcial – R\$ 15.000,00, para até 483 (quatrocentos e oitenta e três) estagiários, 60 (sessenta) prestadores de serviço e 30 (trinta) conciliadores, totalizando 573 (quinhentos e setenta e três) segurados, sendo:

- 483 estagiários, na faixa etária de 15 a 65 anos
- 60 prestadores de serviço voluntário na faixa etária de 20 a 75 anos;
- 30 conciliadores.

PREÇO: Preço unitário mensal, fixo e irrevogável: **R\$** Preço anual, considerando o quantitativo máximo descrito no objeto: **R\$**

O preço acima é líquido e nele encontram-se computados o custo da apólice, as despesas com mão-de-obra, fornecimento de serviços e materiais necessários, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início no dia 01.04.2011 e término previsto para o dia 31.03.2012 (12 meses).

PAGAMENTO:

1) O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa;

2) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta;

3) Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

4) para fins de pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emissores das certidões supra-citadas;

4.1) Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5) O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

d) caso seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar conjuntamente a nota fiscal a declaração de que é optante do referido Regime de Tributação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho, emitida em; Natureza de Despesa 33.90.39; Programa de Trabalho

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da relação dos nomes dos estagiários, prestadores de serviço e conciliadores a serem segurados, com as respectivas datas de nascimento, CPF e nome do beneficiário, a ser fornecida, por escrito, pela Contratante. A emissão da apólice inicial se dará independentemente do preenchimento do número total dos estagiários, prestadores de serviço e conciliadores previsto;

2) a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;

3) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, por parte da Contratante, da documentação comprobatória do sinistro;

4) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

5) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6) aceitar, durante a vigência deste contrato, exclusões de estagiários, prestadores de serviço e conciliadores segurados, bem como inclusões de novos, respeitado o quantitativo máximo previsto no objeto. Nessas ocasiões, a Contratada deverá emitir o respectivo endosso da apólice inicial, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) A Contratante obriga-se a informar à seguradora, por escrito, relação contendo os nomes dos estagiários, prestadores de serviço e conciliadores a serem segurados, bem como as respectivas datas de nascimento, CPF e nome do beneficiário;



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS
CEP: 41.213-970

2) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora a ocorrência de acidente tão logo dele tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro; e

3) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ocorrendo inadimplemento na obrigação contratual, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa por infração cometida e de acordo com os percentuais abaixo definidos:

b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 6% (seis) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados nas alíneas “1”, “3” e “6” do item “Obrigações da Contratada” deste contrato. Ultrapassando 12 (doze) dias o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo, à critério da Administração configurar recusa e dar causa ao cancelamento da Nota de Empenho. Essas multas não serão aplicadas cumulativamente;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratado.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito antes do seu vencimento, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação, nas hipóteses de casos fortuitos ou de força maior.

As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos pela Administração ou recolhida através de GRU. Nesse último caso, o recolhimento se fará no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação oficial. Em última instância será cobrada judicialmente.

Além das penalidades citadas, a firma faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, ou à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal, nos termos da Lei.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa nº 02/2010 do MPOG.

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, devendo a Seção competente registrar no SICAF toda irregularidade de caráter técnico ou comercial.

RESCISÃO: Na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observados os direitos legais da Contratante.

FISCALIZAÇÃO: Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Autoridade Competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria nº 331, de 06/09/94, do Exmº Sr. Presidente do TRF-Primeira Região.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da União, Seção 03, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, de de 2011.

.....
(Contratante)

.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

..... CPF nº

..... CPF nº